



**PARECER ÚNICO Nº 0411611/2014 (SIAM)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 01202/2003/008/2013	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Revalidação da Licença de Operação		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 6 anos

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS</b>	<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
Licenciamento ambiental - LO	01202/2003/005/2008	Em revalidação
Licenciamento ambiental - AAF	01202/2003/007/2011	Em revalidação

<b>EMPREENDEDOR:</b> Aethra Sistemas Automotivos	<b>CNPJ:</b> 41.757.527/0002-23	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Aethra Sistemas Automotivos	<b>CNPJ:</b> 41.757.527/0002-23	
<b>MUNICÍPIO:</b> Contagem	<b>ZONA:</b> Industrial	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> Córrego Alegre <b>LAT/Y</b> 19° 57' 40" <b>LONG/X</b> 44° 04' 02"		
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio São Francisco	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio das Velhas	
<b>UPGRH:</b> SF5 - Região da Bacia do Rio das Velhas	<b>SUB-BACIA:</b> Ribeirão do Onça	
<b>CÓDIGO:</b> B-09-05-9	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves	<b>CLASSE:</b> 6
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Idalmo Montenegro de Oliveira	<b>REGISTRO:</b> CRQ 002300918	
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 124028/2013		<b>DATA:</b> 08/11/2013

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Celso Rocha Barbalho – Analista Ambiental (Gestor)	114.9001-8	
De acordo: Bruno Malta Pinto – Diretor de Controle Processual	122.0033-3	



## 1. Introdução

O empreendimento Aethra Sistemas Automotivos S.A formalizou na data de 16/07/2013 o processo de nº 01202/2003/008/2013 solicitando Revalidação da Licença de Operação (REVLO) para a sua unidade industrial localizada à Avenida Centauro, nº 234, Bairro Jardim Riacho das Pedras, no município de Contagem. Os processos em revalidação são o de nº 01202/2003/005/2008 (licença revalidada automaticamente, conforme previsão contida na DN nº 17/1996, válida até 23/11/2013) assim como - conforme previsão contida na DN 74/2004 em seu artigo 9º, parágrafo 2º - o processo de AAF- Autorização Ambiental de Funcionamento de nº 01202/2003/007/2011(AAF concedida em 27/10/2011 válida até 27/10/2015).

A atividade da unidade industrial no presente processo de revalidação, nos dois processos citados no parágrafo anterior, foi indicada no RADA (Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental) como "Estamparia, funilaria e latoaria com ou sem tratamento químico superficial", código B-05-05-3, classe 5. O processo foi reorientado, fls. 309/310, para o código B-09-05-9, "Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves" em função de ser esse código o adequado e o a ser utilizado para empresas que, como no caso da Aethra, produzem peças para a indústria automobilística. Em função dos parâmetros área útil e número de empregados a classe do empreendimento passa a ser a 6.

O RADA foi coordenado pelo engenheiro químico Idalmo Montenegro de Oliveira, CRQ 002300918 com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) apresentada à fls. 162. Conforme informado no RADA, o início do funcionamento da unidade industrial ocorreu em 04/05/1998. À fls. 315 a empresa apresentou cópia do Certificado de Regularidade – CR face ao Cadastro Técnico Federal formalizado junto ao IBAMA.

A vistoria no empreendimento ocorreu em 08/11/2013. Através dos documentos de protocolos R0444833/2013 (fls. 171/172), R0064346/2014 (fls. 182/308), R0111320/2014 (fls. 313/315) e R0117282/2014 (316/437), o empreendedor apresentou informações complementares ao processo.

## 2. Caracterização do Empreendimento

A unidade industrial da Aethra visa a produção de peças estampadas, peças soldadas e usinadas para a indústria automobilística, sendo enquadrada no código B-09-05-9, classe 6, conforme DN 74/2004. O empreendimento conta (fls.183 – dados de fevereiro/2014), com 1.231 (hum mil duzentos e trinta e um) colaboradores sendo 1.174 (hum mil cento e setenta e quatro) funcionários da própria Aethra e 157 (cento e cinqüenta e sete) terceirizados estando instalado em um terreno de 162.317,63 m<sup>2</sup> com uma área útil de 101.954,64 m<sup>2</sup> (fls. 020).

A capacidade produtiva máxima é de 5.898.477 peças, fls. 022, com os equipamentos utilizados pelo empreendimento sendo citados entre fls. 268/278 sendo eles constituídos basicamente de prensas, robôs, equipamentos para soldas diversas, prensas diversas, mandrilhadoras, fresadoras, furadeiras, compressores, centros de usinagem, retificas e similares.

Na capacidade produtiva informada no parágrafo anterior está inclusa a ampliação ocorrida na unidade industrial (a qual foi coberta pelo processo de AAF de nº 01202/2003/007/2011), que consistiu em construção de galpão (área construída de 1.600 m<sup>2</sup>) de suporte ao processo de usinagem e instalação de linhas de prensas no galpão da estamparia e usinagem (equipamentos adicionais de prensas, conjuntos soldados e fresadoras, conforme consta à fls. 187)



As matérias primas consistem em bobinas e chapas de aço e peças fundidas em aço ou ferro fundido. Os insumos são relatados às fls. 021 sendo aqui citados os seguintes: arame para solda, arruelas, brocas, fresas, parafusos, limas, argônio líquido, oxigênio, esmalte sintético, graxas diversas, óleos diversos, querosene, solventes, thinner e tinta esmalte sintético. O consumo de energia elétrica é via fornecimento da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG enquanto a água que abastece a unidade é por fornecimento da COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais.

As atividades operacionais da empresa compreendem 3 (três) processos: usinagem, estamparia e funilaria os quais podem ser sintetizados da seguinte forma:

**usinagem:** inicia-se com a usinagem primária do ferro fundido (base) para a formação dos blocos onde serão formados os estampos. Posteriormente ocorre a usinagem secundária, a partir da qual são incorporados componentes secundários (buchas, parafusos e similares) com o acabamento sendo realizado com o auxílio de lixas ou retificas. Neste processo são geradas sucatas metálicas (limalhas), as quais são depositadas em caçambas para posterior destinação à reciclagem

**estamparia:** consiste na conformação mecânica de chapas metálicas, que poderão ser produzidas em uma ou mais prensas. A conformação se dá através de golpe mecânico nas chapas. A sucata gerada (rebarbas) cai em esteiras na região inferior das prensas sendo conformada em forma de cubos para o acondicionamento e encaminhamento para reciclagem

**funilaria:** tem-se aqui a produção de conjuntos soldados. A linha dos conjuntos soldados é composta por uma sequência de máquinas de solda manuais do tipo solda a pontos suspenso (ponteadeira) e solda MIG na montagem dos conjuntos. Neste processo ocorre também a geração de sucata metálica, a qual é direcionada à reciclagem. O produto final, à semelhança dos produtos anteriores, é inspecionado durante o processo e, após a embalagem, é encaminhado à expedição.

### 3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada no empreendimento é via fornecimento da COPASA (4.470 m<sup>3</sup>/mês, média de 2013, conforme informado à fls. 023) sendo o consumo principal devido a sanitários e refeitório; em seguida tem o consumo para resfriamento/refrigeração de equipamentos e lavagem de pisos e equipamentos.

### 4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) / Unidades de Conservação

Não aplicável, já que não ocorre intervenção ambiental (APP, supressão de vegetação) no empreendimento. Em relação a Unidades de Conservação (UC) o empreendimento está localizado fora das diversas UCs existentes na região, conforme verificado em consulta ao sistema de dados georeferenciado do SIAM, cópia à fls. 311.

### 5. Reserva Legal

O empreendimento encontra-se localizado à Avenida Centauro, nº 234, Bairro jardim Riacho das Pedras, no município de Contagem, em área urbana industrial, em divisa com outras indústrias e com a rodovia Fernão Dias, sendo desnecessária a comprovação da averbação de Reserva Legal.



## **6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras**

### **6.1 Emissões Atmosféricas**

As fontes de emissão atmosférica são fumos devido aos equipamentos de solda, sendo pontuais sem necessidade de captação/lançamento via chaminés. Pelo observado nos autos do processo e na vistoria verifica-se que tais emissões devem ser acompanhadas via mecanismos de controle e cuidados nas áreas de segurança e medicina do trabalho, conforme o indicado nas Normas Reguladoras (NR) da portaria 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

### **6.2 Efluentes Líquidos**

Os efluentes líquidos industriais gerados, recolhidos e destinados a empresa ambientalmente licenciada, são os da purga de compressores diversos (coletados em bombonas e contenedores, fls. 185) e os óleos das prensas. O esgoto sanitário proveniente das instalações dos banheiros e dos refeitórios, água da limpeza de pisos/instalações assim como os efluentes de descartes de água de refrigeração e limpeza das bacias das torres de resfriamento são direcionados à rede de esgoto pública para tratamento pela COPASA. Para este tratamento pela COPASA foi celebrado o contrato de prestação de serviços de nº 982770 de 28/10/1998, contrato esse renovado automaticamente a cada 5 (cinco) anos conforme prevê a cláusula décima primeira do referido documento, do qual tem-se cópia entre fls. 191/258.

### **6.3 Resíduos Sólidos /Oleosos**

Os resíduos gerados no empreendimento são recicláveis do tipo papel/papelão/plástico, a sucata metálica, sucata de madeira (restos de embalagem, em especial de matéria prima), óleo usado, estopas contaminadas por óleo, equipamentos de proteção individual, lâmpadas, lixo doméstico e similares. Tais resíduos têm sido destinados a reciclagem, re-refino, incineração e aterro municipal de Contagem. Entre fls.110 a 135 têm-se cópias das licenças, e de suas condicionantes, das entidades receptoras dos resíduos.

Na vistoria, fls. 181, verificado a necessidade de ajustes em locais onde estavam armazenados temporariamente containers e tambores com efluente líquido e óleo usado e outros resíduos. A empresa, convocada, apresentou considerações assim como o projeto e o cronograma (fls. 188, 307 e 308) para os ajustes necessários na Central de Resíduos, o qual contempla a construção de cobertura, bacia para contenção para resíduos líquidos e limpeza/lavagem da área e similares. Será condicionante a implantação/ajustes na Central de Resíduos visando atendimento ao indicado na norma técnica correlata (NBR 12.235). Da mesma forma, será condicionada a apresentação de um Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) que dê suporte, conceitual e operacional, a condução da Gestão dos Resíduos da empresa de forma mais sistematizada.

### **6.4 RUÍDO**

Os monitoramentos realizados no nível de ruído no entorno do empreendimento indicam o atendimento ao previsto nas legislações vigentes (Lei Estadual 10.100/1990 e Resolução CONAMA 01/1990). Situações pontuais de valores acima da legislação referem-se a ponto na divisa com a rodovia Fernão Dias, medição que sofre influência do trânsito existente no local.

## **7. Compensações**



A unidade industrial da Aethra Sistemas Automotivos S.A, em fase de revalidação, não acarreta e nem acarretará significativo impacto ambiental.

Os possíveis impactos a serem gerados, em uma operação regular do empreendimento, serão de pequena monta, podendo, se ocorrerem, serem considerados de baixa significância.

Desta forma, o entendimento da equipe da Supram Central é que não cabe a aplicação da compensação ambiental conforme previsto no art. 36 da Lei 9.985/2000, regulamentado a nível estadual pelo Decreto 45.175/2009.

## 8. Avaliação do Desempenho Ambiental

### 8.1. Cumprimento das Condicionantes

As condicionantes postas ao processo 01202/2003/005/2008 foram, em função da revalidação automática da licença, as mesmas do processo 01202/2003/001/2004 e 01202/2003/002/2005, em um total de 8 (oito), as quais foram atendidas conforme exposto a seguir. Há de esclarecer que as condicionantes de nº 1, 2, 3, 4 e 8 foram atendidas à sua época enquanto as de nº 5 a 7 deveriam, e tiveram, (conforme ofício, cópia à fls. 312, que revalidou a licença citada) continuidade ao longo da vigência da licença obtida via processo 01202/2003/005/2008.

**Condicionante 1** – *Apresentar cópia de todas as licenças obtidas para destinação final dos resíduos da fábrica, bem como das respectivas licenças de transporte, se for o caso. Prazo: 30 dias.*

**Comentários:** relação das licenças apresentadas através do documento de protocolo 161233/2004.

**Conclusão:** condicionante atendida.

**Condicionante 2** – *Apresentar laudo de saúde ocupacional nos setores de solda. Prazo: 60 dias.*

**Comentários:** laudo apresentado através de documento de protocolo F001724/2005. No setor de solda ocorre a emissão de fumos metálicos (assunto tratado via portaria 3.214/1978, Norma Reguladora nº 15 – Anexo nº 11).

**Conclusão:** condicionante atendida.

**Condicionante 3** – *Apresentar projeto de isolamento acústico do sistema de refrigeração. Prazo: 60 dias.*

**Comentários:** o projeto foi apresentado através do documento de protocolo F001724/2005. Através do ofício DIMET 285/2005 a FEAM aprovou o projeto o qual foi implantado e aprimorado através de informes via protocolos F081890/2005 e F006709/2007.

**Conclusão:** condicionante atendida

**Condicionante 4** – *Implantar projeto de adequação/contenção das águas de lavagem da oficina de manutenção. Prazo: 30 dias.*

**Comentários:** projeto implantado conforme documento de protocolo F001724/2005.



**Conclusão:** condicionante atendida.

**Condicionante 5** – *Apresentar anualmente laudo de vibração nos limites da empresa.*

**Comentários:** relatórios foram apresentados regularmente com avaliação das vibrações realizadas conforme NBR 7497 (Vibrações mecânicas e choques) e NBR 9653 (Guia para avaliação dos efeitos provocados pelo uso de explosivos nas minerações em áreas urbanas). Os valores encontrados estão abaixo do valor máximo de 15,0 mm/s (velocidade de vibração de partícula de pico) estabelecido pela NBR 9653. Esta condicionante não será replicada no presente Parecer por já estar superada a fase de conhecimento de níveis de vibração das prensas, os quais estão em patamar aceitável e em condição de normalidade. Trata-se, caso necessário, de assunto (avaliação de vibrações, ou melhor, impactos) a ser conduzido na área de segurança e medicina do trabalho (portaria 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, Norma Reguladora nº 15 – Anexo nº 2).

**Conclusão:** condicionante atendida.

**Condicionante 6** – *Apresentar semestralmente laudo de ruído nos limites da empresa.*

**Comentários:** relatórios apresentados regularmente com a maioria dos resultados atendendo ao previsto na legislação à exceção de situações pontuais em ponto que sofre a influência do tráfego da rodovia Fernão Dias. Outro ponto que apresentou valores mais elevados refere-se aos limites da Aethra com outra empresa, onde têm-se as torres de resfriamento, que em função de talude construído leva a reverberação sonora no local. A medição junto à fonte emissora local atende aos limites da legislação, entretanto obras no terreno ao lado e construção do talude, por outro empreendimento vizinho, levam a valores um pouco acima da legislação em algumas medições. A vizinhança, o outro empreendimento, não é afetada por essa reverberação existindo acima do talude uma área de servidão da CEMIG e um pátio de movimentação de veículos rodoviários que prestam serviços ao empreendimento citado. Pelo visualizado na vistoria e em função de informações apresentadas (fls. 317, 319/323), mostrando a evolução das alterações realizadas na divisa do empreendimento, o monitoramento no denominado ponto nº 3 não deverá continuar sendo substituído por outro ponto aos fundos da unidade industrial da Aethra. Há de se ponderar que os ajustes, em termos de isolamento acústico nas torres de resfriamento ocorreram (vide comentários da condicionante 3).

**Conclusão:** condicionante atendida.

**Condicionante 7** – *Apresentar semestralmente relatório de controle dos resíduos gerados conforme modelo anexo.*

**Comentários:** relatórios apresentados regularmente com indicação dos resíduos, sua classificação, quantidade, transportador e destinação final.

**Conclusão:** condicionante atendida.

**Condicionante 8** – *Apresentar anuência da COPASA no cumprimento do contrato de prestação de serviços, nº CT 982770 de 28/10/1998 para recebimento e tratamento dos efluentes industriais e sanitários. Prazo: 90 dias.*



**Comentários:** condicionante do processo 01202/2003/002/2005, atendida conforme documento de protocolo F013301/2006

**Conclusão:** condicionante atendida.

## 8.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Análise ao longo deste Parecer, tópicos anteriores, indicou que o empreendimento possui sistema de controle e gestão que permite a mitigação dos impactos gerados pela sua atividade industrial. Citam-se aqui a adequada disposição dos efluentes líquidos gerados, a segregação e disposição dos resíduos, assim como atendimento aos diversos monitoramentos realizados.

## 9. Controle Processual

Trata-se de pedido de revalidação de licença de operação interposto tempestivamente por Aethra Sistemas Automotivos S.A. O processo administrativo foi formalizado e instruído com a documentação exigida no formulário de orientação básica, para as atividades de “Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves”, código B-09-05-9, enquadramento classe 6 da Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 9 de setembro de 2004.

Garantiu-se, em cumprimento às determinações da Deliberação Normativa nº. 13, de 24 de outubro de 1995, publicidade ao pedido de REVLO e concessão da REVLO anterior, conforme cópia da publicação inserida nos autos às f. 167/168. A publicação oficial seguiu às f. 178.

Quanto à validade do prazo da licença, há de se respeitar a dos empreendimentos listados na Deliberação Normativa COPAM n.º 74/04, de Classe 6, acrescidos mais dois anos, nos exatos termos previstos na Deliberação Normativa COPAM n.º 17, de 17 de dezembro de 1996, qual seja, seis anos. Em consulta ao SIAM verificou-se que, quando da formalização do processo administrativo, não havia processos administrativos de AI com imposição de penalidade, devidamente transitados em julgado. Anota-se apenas a existência de 2 autos de infração, identificados pelos processos. n. 003/2006 e 006/2011 aquele arquivado e este em análise.

Considerando-se, finalmente, a análise técnica que pugna escorreito desempenho ambiental do empreendimento, recomendamos o deferimento da revalidação da licença de operação ora requerida.

## 10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação para o empreendimento Aethra Sistemas Automotivos S.A, para a atividade de “Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves”, código B-09-05-9, no município de Contagem/MG, pelo prazo de 6 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes.



As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam do Rio das Velhas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da empresa responsável e/ou de seu responsável técnico.

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 11. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Aethra Sistemas Automotivos S.A.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Aethra Sistemas Automotivos S.A



## ANEXO I

### Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Aethra Sistemas Automotivos S.A

**Empreendedor:** Aethra Sistemas Automotivos S.A  
**Empreendimento:** Aethra Sistemas Automotivos S.A  
**CNPJ:** 41.757.527/0002-23  
**Município:** Contagem  
**Atividade:** Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves  
**Código DN 74/2004:** B-09-05-9  
**Processo:** 01202/2003/008/2013  
**Validade:** 6 (seis) anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante o prazo de validade da licença
2	Destinar os resíduos gerados a empresas ambientalmente licenciadas, apresentando relatório conforme programa definido no Anexo II, o qual deverá conter as licenças das empresas destinatárias dos resíduos	Durante o prazo de validade da licença
3	Apresentar o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) contemplando no mínimo seguintes itens: planejamento da gestão, responsabilidades de cada área, identificação, classificação, segregação, acondicionamento e armazenamento, transporte interno e externo, destino final.	90 (noventa) dias
4	Realizar os ajustes na Central de Resíduos, conforme apresentado no documento de protocolo R0064346/2014, visando atendimento pleno do contido na NBR 12.235	120 (cento e vinte) dias

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Aethra Sistemas Automotivos S.A

**Empreendedor:** Aethra Sistemas Automotivos S.A  
**Empreendimento:** Aethra Sistemas Automotivos S.A  
**CNPJ:** 41.757.527/0002-23  
**Município:** Contagem  
**Atividade:** Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves  
**Código DN 74/2004:** B-09-05-9  
**Processo:** 01202/2003/008/2013  
**Validade:** 6 (seis) anos      **Referencia:** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

#### 1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente à Supram-CM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.



Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

## 2. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Mínimo 4 (quatro) pontos no entorno do empreendimento, nas condições indicadas na NBR 10151.	Pressão sonora – dB (A) nos níveis $L_{eq}$ , $L_{10}$ e $L_{90}$	Anual

Enviar anualmente à Supram-CM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n.º 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*